

RESOLUÇÃO nº 013 – Conselho Acadêmico

Superior - CONSUP de 16 de abril de 2020.

Revoga todos os Recessos e/ou Feriados definidos no PRIMEIRO SEMESTRE do Calendário Acadêmico de 2020 e aprova a antecipação das aulas de disciplinas teóricas.

O Conselho Acadêmico Superior – CONSUP da Universidade de Gurupi - UnirG, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do Decreto Governamental nº 5.861, de 17/09/2018 e inciso II do artigo 12, seção I, Cap.I, do Regimento Geral Acadêmico:

CONSIDERANDO a Ata nº 05/2020 da Reunião Extraordinária realizado por videoconferência no dia 16 (dezesseis) de abril de 2020, que aprovou a revogação de todos os Recessos e/ou Feriados definidos no PRIMEIRO SEMESTRE do Calendário Acadêmico de 2020; e aprovou a antecipação das aulas de disciplinas teóricas;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº. 6.071, DE 18 DE MARÇO DE 2020 do Governo do Estado que determina ação preventiva para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus), suspendendo, por prazo indeterminado, as atividades educacionais em estabelecimentos de ensino com sede no Estado do Tocantins, públicos ou privados, dentre elas as universidades;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº. 0467, DE 19 DE MARÇO DE 2020 do Município de Gurupi que suspende as aulas na rede pública municipal por prazo indeterminado, recomendando as demais instituições de ensino que também interrompam suas atividades;

CONSIDERANDO que a Lei 9.394/1996, artigo 47, estabelece que, na Educação Superior, o ano letivo regular, independente do ano civil, tem, no mínimo, duzentos dias de trabalho acadêmico efetivo, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;

CONSIDERANDO que a mesma Lei supracitada dispõe em seu artigo 23, §2º, que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei;

CONSIDERANDO o posicionamento mais recente, fundamentado em todas as manifestações acima relatadas a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, publicada pelo Governo Federal estabeleceu normas excepcionais sobre o ano letivo da Educação Básica e do Ensino Superior, decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que se trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO, a RESOLUÇÃO CEE/TO N° 105, DE 08 DE ABRIL DE 2020 que estabelece formas de reorganização do Calendário Escolar/ 2020 e define o regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Estadual de Ensino do Tocantins, para fins de cumprimento do ano letivo de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de cumprimento da carga horária curricular sem prejuízo dos dias letivos obrigatórios.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR todos os Recessos e/ou Feriados definidos no PRIMEIRO SEMESTRE do Calendário Acadêmico de 2020, aprovado pela Resolução CONSUP N° 046/2019.

Art. 2º - Aprovar como dia letivo todos os Recessos e/ou Feriados revogados no artigo primeiro desta resolução.

Art. 3º - Fica autorizado antecipar as atividades acadêmicas das disciplinas teóricas para as datas que antes eram definidas como Recessos, do primeiro semestre de 2020.

§1º – As Coordenações dentro das possibilidades pedagógicas devem antecipar as atividades acadêmicas das disciplinas teóricas para os horários definidos como para disciplinas com carga horária prática, desde que as mesmas estejam suspensas em razão da crise epidemiológica.

§2º - Cabe as Coordenações adequarem seus horários de aula para atender as determinações desta resolução e de modo que nenhum acadêmico seja prejudicado em razão das adequações realizadas.

§3º - O horário deve ser aprovado no Conselho de Curso e amplamente divulgado para a comunidade acadêmica, principalmente com a ciência expressa das lideranças estudantis.

Art. 4º - As Coordenações devem realizar um levantamento do quantitativo de horas com possibilidade de antecipação com substituições das atividades práticas e Recessos e/ou Feriados por aulas no formato remoto das disciplinas teóricas e encaminhar a Reitoria para conhecimento.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos de forma imediata para o primeiro semestre de 2020, revogando disposições ao contrário.

Publique-se;
Comunique-se;
Cumpra-se.

Conselho Acadêmico Superior, 16 de abril de 2020.

Profa. Ma. SARA FALCÃO DE SOUSA
Presidente do Conselho Acadêmico Superior - CONSUP
Reitora da Universidade de Gurupi - UnirG
Decreto Municipal nº 2.448/2018